

Propositura: **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 304/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO**

Ementa: Altera a Lei nº 12.240, de 09 de março de 2022, para adequação do índice de reajuste dos servidores do grupo ocupacional do magistério e para dar nova redação à tabela remuneratória da Polícia Penal; as Leis nº 9.245, de 31 de outubro de 2010, 11.568, de 10 de dezembro de 2019, 9.084, de 05 de maio de 2010, para definir o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre as horas extras nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e datas especiais; e dá outras providências.

Certifico que a Urgência e Relevância da Medida Provisória foi APROVADA pela unanimidade dos Deputados presentes, com o parecer favorável a matéria proferido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2022.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**